

ATO CONVOCATÓRIO Nº344/2019/MA

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **14/11/2019** a **26/11/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE CARRO DE APOIO**, para atender a demanda anual do **HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – HTO**, de São Luís/MA, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 01/2019/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Ato Convocatório
2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **14/11/2019** a **26/11/2019**.
3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.
4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.
5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
 - a. Valor unitário e total do item, expressos em reais;
 - b. Descrição exhaustiva e características adicionais que permitam identificar e avaliar se o serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;
 - c. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com a manutenção do veículo para a realização dos serviços.
6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.
7. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão incluídas no Processo de Contratação.
8. Os interessados deverão ainda apresentar, juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
 - d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
 - e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
 - f. Autorização de funcionamento da empresa expedida por órgão competente.
9. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas pelo e-mail: compras.ma@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.
10. O setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.
11. O valor máximo a ser pago com a prestação dos serviços constantes na tabela do item **1.1** do **Anexo I**, na presente contratação é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos)** por mês.
12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
13. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de **menor preço global**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes do **Anexo II**.
14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
15. Havendo eventual empate entre propostas, o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.
- 15.1 Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;
- 15.2 Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no ATO Convocatório;
- 15.3 Caso o envio do desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.
16. O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
17. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

- 18.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
- 19.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 20.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 22.** O contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.
- 23.** O contrato é acessório ao principal, (**CONTRATO DE GESTÃO**) e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.
- 24.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 14 de novembro de 2019.

BRUNO SOARES RIPARDO
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde

ANEXO I

Termo de referência

1. DO OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE CARRO DE APOIO** para atender as necessidades da logística do Hospital de Traumatologia e Ortopedia e profissionais mantidos pela CONTRATANTE por meio do Contrato de Gestão nº 001/2019/SES, conforme as especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	OBJETO	KILOMETRAGEM
1	01	<u>Veículo de apoio básico 4 portas</u>, disponível 24 horas/dia, incluindo finais de semana e feriado, sem motorista. <u>Combustível:</u> bicomcombustível (álcool/gasolina) <u>Itens obrigatórios:</u> Ar condicionado, capacidade para 5 (cinco) passageiros, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. <u>Finalidade do veículo:</u> para atender a demanda, tais como: - Entrega de documentação do hospital ao Escritório Local INVISA – Instituto Vida e Saúde e a SES – Secretaria de Estado da Saúde; - Recebimento de bolsas do Hemomar – Centro de Hematologia e hemoterapia do Maranhão; - Levar materiais para esterilizar, empréstimos e trocas de materiais em outros hospitais da rede quando se fizer necessário, - Solicitação do serviço social para encaminhamento a casa de apoio aos parentes e pacientes do HTO, entre outros.	LIVRE

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte de segunda a segunda 24 horas/por dia, ou seja, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer veículos legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza, utilização e segurança.

2.3. O fornecimento do combustível e o óleo lubrificante serão por conta da CONTRATANTE, fazendo parte de seus custos.

2.4. A manutenção dos veículos serão por conta da CONTRATADA, fazendo parte de seus custos.

2.5. A CONTRATADA deverá dispor de seguro de responsabilidade civil do veículo para danos materiais e danos pessoais de terceiros e de passageiros, assumindo todos os riscos da contratação.

2.6. O veículo, seguirá a programação apresentada pela CONTRATANTE, deverá cumprir rotas pré- estabelecidas e/ou emergenciais.

2.7. Em caso de acidente, quebra, falta ou qualquer outro fator que impeça a disponibilização do veículo



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

CONTRATADA deverá providenciar, dentro de no máximo 02 (duas) hora, da verificação da ocorrência a correção do problema.

2.8. É dever da CONTRATADA realizar os serviços com o cuidado, diligência e desempenho que a profissão lhe exige, utilizando-se de meios e técnicas que contribuam para um bom resultado; responsabilizando-se legal e contratualmente, no caso de um resultado indesejado se agir com negligência, imprudência ou imperícia.

2.9. Para efeito de controle de qualidade e de segurança, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a troca, aquisição e/ou venda do veículo, que deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.10. Em caso de venda do veículo locado para terceiro, não haverá transferência deste contrato para o comprador, situação esta que implicará na rescisão contratual.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA responsabilizará única e exclusivamente por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço durante a execução do contrato.

3.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales transportes, EPI, seguro de vida, equipamentos de segurança e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do serviço.

3.3. A CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos profissionais que integram seu quadro, assim como por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus funcionários caso haja, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

3.4. Caberá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados por seus funcionários, caso haja, ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa.

3.5. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva do CONTRATADO e de seus sócios.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O **INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE** realizará o pagamento referente à prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por um funcionário da Contratante, a mesma deverá vir acompanhada de relatório de fechamentos das diárias, como também com o boletim de tráfico diário (**ANEXO III**).

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor máximo a ser pago com a prestação dos serviços constantes na tabela do item **1.1**, na presente contratação é valor global, correspondente aos dias de prestação de serviços, podendo chegar até **R\$ 2.500,00**

(dois mil e quinhentos reais) por mês.

5.2. O valor especificado no item **5.1**, cobrirá qualquer despesa relacionada ao veículo.

5.3. As despesas de combustível, pedágios, essas despesas de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4. As despesas de assistência técnica, impostos, taxas, contribuições e outras porventura incidentes sobre o serviço contratado também deverão estar inclusas no valor da proposta, por ser todas essas despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. As despesas referente as diárias serão pagas de acordo com a utilização dos serviços. Em caso de não utilização do serviço, abatido da prestação de serviço.

6. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, utilizar a tabela constante do **ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, sendo o julgamento pela menor preço global, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes do **Anexo II**.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

7.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com a execução do objeto.

7.2 A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			VENDEDOR:				
ENDEREÇO:						NÚMERO:	
BAIRRO:				CIDADE:			UF:
TELEFONE:				CELULAR:			
EMAIL:							

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	KILOMETRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	<u>Veículo de apoio básico 4 portas</u>, disponível 24 horas/dia, incluindo finais de semana e feriado, sem motorista. <u>Combustível:</u> bicomcombustível (álcool/gasolina) <u>Itens obrigatórios:</u> Ar condicionado, capacidade para 5 (cinco) passageiros, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. <u>Finalidade do veículo:</u> para atender a demanda, tais como: - Entrega de documentação do hospital ao Escritório Local INVISA – Instituto Vida e Saúde e a SES – Secretaria de Estado da Saúde; - Recebimento de bolsas do Hemomar – Centro de Hematologia e hemoterapia do Maranhão; - Levar materiais para esterilizar, empréstimos e trocas de materiais em outros hospitais da rede quando se fizer necessário, - Solicitação do serviço social para encaminhamento a casa de apoio aos parentes e pacientes do HTO, entre outros. - Entre outras demandas administrativas.	LIVRE		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 0,00 (XX)
--------------------------------	---

VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
-----------------------------	----------------



PROPONENTE
(ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)